



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022**

**CONTRATANTE**

**O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.030.639/0001-23, com sede na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano/RS, neste ato representado pela sua **Prefeita Municipal, Sra. Juliane Pensin**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 2068806328, inscrito no CPF sob o nº 727.181.290-34, residente e domiciliado neste Município, para tal denominado de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA**

**CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 42.386.154/0001-03, com sede na av. Independência, 291 - sala 02, centro do Município de Nova Erechim/SC, CEP 89.865-000, **neste ato representada por Volmir Weschenfelder**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 1718082, expedida pela SSP/SC e CPF 636.958.399-53, residente e domiciliado à av. Independência, 291, centro do Município de Nova Erechim/SC, doravante denominada **CONTRATADA**.

**RESOLVEM**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 56/2022**, e ainda em conformidade com o instrumento convocatório de licitação expresso pelo **Pregão Eletrônico nº 26/2022**, que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar o objeto deste contrato, observado o disposto nas Leis n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, na lei n.º 10.520/2002, bem como pelo Decreto Federal 10.024 de 20/09/2019, em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de óleos lubrificantes, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades da Frota Municipal de Liberato Salzano/RS, conforme edital, nos quantitativos abaixo discriminados:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
8	120	UN	Óleo Lubrificante 5w30 Sintético - Óleo lubrificante sintético multiviscoso com baixo teor de cinzas sulfatadas (low SAPS) destinado especialmente aos motores diesel de elevada rotação e motores a gasolina, etanol, flex e GNV de SUV's, Vans, Pick-Ups e utilitários leves. Atendendo no mínimo aos níveis de desempenho ACEA C2-12, API SN. Embalagem de 01 Litro.	HEXXLUB SAE 5W30 SN/	26,00	3.120,00
11	100	UN	Óleo Lubrificante 5w30 Sintético Gasolina - Óleo lubrificante 100% sintético possui características Fuel Economy para motores a gasolina, garantindo melhor bombeabilidade nas partidas a frio e melhorando a lubrificação das partes móveis do motor. Atendendo no mínimo aos níveis de desempenho API SN. Embalagem de 01 Litro.	RADNAQ SAE 5W30 SN R	23,90	2.390,00
<b>Valor Total (R\$)</b>						<b>5.510,00</b>

**1.2.** Todos os materiais ofertados deverão obedecer às especificações técnicas e legislações pertinentes quando normatizados.



1.3. É possibilitada a ampliação ou redução, dos itens a serem fornecidos, nos termos e limites conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante requisição justificada e formalizada pela Secretaria requisitante ou por razões de interesse público.

1.4. Cabe a administração rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

1.5. É expressamente vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. Pelo (s) produto (s) ora adquirido (s) o contratante pagará à contratada o valor total previsto de R\$ 5.510,00 (cinco mil e quinhentos e dez reais), sendo que o valor será pago em moeda corrente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do (s) produto (s) ora adquirido (s), devidamente atestada pelo responsável, mediante o correto fornecimento do objeto descrito neste contrato;

2.2. O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;

2.3. Nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;

2.4. Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

2.5. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente Procedimento Licitatório e os dados bancários para pagamento.

2.6. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente, dotação orçamentária:

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Recurso</b>	<b>Despesa/Ano</b>	<b>Descrição</b>
2.004.3390.30	1	18/2022	Manutenção das atividades do Gabinete
2.008.3390.30	1	39/2022	Manutenção das atividades da secretaria da Fazenda
2.013.3390.30	6	67/2022	Manutenção das despesas com transporte escolar
2.013.3390.30	20	68/2022	Manutenção das despesas com transporte escolar
2.013.3390.30	1003	69/2022	Manutenção das despesas com transporte escolar
2.013.3390.30	1007	70/2022	Manutenção das despesas com transporte escolar
2.015.3390.30	20	81/2022	Manutenção das atividades da SMEC
2.023.3390.30	40	172/2022	Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
2.027.3390.30	1	268/2022	Manutenção das atividades da secretaria ass. Social
2.028.3390.30	1	280/2022	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar
2.035.3390.30	1	347/2022	Manutenção das atividades da sec. Obras e viação
2.039.3390.30	1	380/2022	Manutenção das atividades da sec. Agricultura

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

6.1. Não haverá qualquer reajuste do valor contratado durante o prazo estabelecido.



6.2. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, conforme previsto no edital do processo licitatório acima mencionado.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. As sanções referentes à execução deste contrato são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital, seus anexos.

8.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providencias acauteladoras.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura contratual, podendo ainda ser prorrogado, se ambas as partes concordarem ou enquanto perdurarem os estoques, mediante requisição justificada e formaliza pela Secretaria Municipal de Obras e Viação ou por razões de interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no edital, Termo de Referência (Anexo I) do processo licitatório acima mencionado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Constantina - RS.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano/RS, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2022.

**Município de Liberato Salzano**  
Juliane Pensin - Prefeita Municipal  
Contratante

**Conceito Atacado De Lubrificantes Ltda**  
Volmir Weschenfelder  
Contratada

**Secretário Municipal de Obras e Viação**  
Vanerlei Jose Danelli  
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

Nome: Juliane Palaoro  
CPF: 017.718.060-95

Nome: Roberta Techio  
CPF: 028.935.700-46